



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.371/2.012

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.012.

“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Esta lei institui modificações na Lei n.º 1166/2009 que aprovou os anexos de planejamento para o ciclo orçamentário 2010-2013, na forma dos anexos desta lei.

Artigo 2º- As alterações no Plano Plurianual da Administração Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2.013 estão expressas nos seguintes anexos:

Anexo-I-PPA-Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

Anexo-II-PPA-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo-III- PPA-Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 1166/2009 e suas alterações, os valores dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 14 de Novembro de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-